



DESPACHO

Diante da justificativa apresentada pela Gerência de Ensino e Extensão do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso – IERBB, no Despacho **6004615, com escora no Parecer da Assessoria de Controle da Economicidade 6028510** e considerando, especialmente, os fundamentos e a conclusão consignados no **Parecer da Assessoria Jurídica 6041971, autorizo, em caráter excepcional, a remuneração do Professor Jader Esteves da Silva pela integralidade das 40 (quarenta) horas-aula previstas para o mês de outubro de 2026, no âmbito do Programa de Capacitação Continuada em Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas**, sem prejuízo da observância do limite anual de 120 (cento e vinte) horas-aula estabelecido no art. 23 do Ato Conjunto SGMP/IERBB nº 01/2025.

A autorização excepcional fundamenta-se nas circunstâncias específicas consignadas nos autos, notadamente na natureza eminentemente prática da capacitação, na necessidade de preparação específica da infraestrutura destinada às aulas presenciais, na preservação da continuidade metodológica mediante a atuação de um único docente e na impossibilidade de distribuição da carga horária por outros meses do presente exercício, conforme justificativas apresentadas pela unidade demandante e examinadas pela Assessoria Jurídica.

Quanto à contratação do docente, considerando a instrução dos autos e o entendimento aplicável às contratações de professores e palestrantes promovidas pelo IERBB, **autorizo a dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do Professor **Jader Esteves da Silva** para ministrar aulas no **Programa de Capacitação Continuada em Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas**, com previsão de início em **05/10/2026**, consoante Termo de Referência constante do documento **6004603**, pelo valor global de **R\$ 12.323,62 (doze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos, sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar no 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual.

Havendo disponibilidade orçamentária, à **Diretoria de Controle** para empenhamento da despesa, na forma do art. 58, da Lei nº 4.320/64 e posterior emissão da correspondente "nota de empenho", conforme art.61 da citada Lei.

Por fim, à **Secretaria Financeira do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso - IERBB**, para inserção do ato de dispensa na ferramenta denominada "Divulgação de Compras" do sistema do compras.gov.br e no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS).

Leandro Silva Navega

Diretor do IERBB/MPRJ



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SILVA NAVEGA, Diretor**, em 25/09/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6073813** e o código CRC **2BF991A0**.